



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

LEI N.º 2.351, de 20 de Novembro de 2.013.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS DO LOTEAMENTO SALVADOR PEREIRA DA COSTA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os seguintes logradouros no Loteamento aprovado pela Lei Municipal n.º 2.342/2013 denominado Salvador Pereira da Costa, no Município de Cachoeira de Minas – MG.

- I - AVENIDA PREFEITO DOMICIANO MACHADO HOMEM – Inicia-se na quadra “O” e termina na área verde n.º 01;
- II – RUA PREFEITO DOUTOR FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA – Inicia-se no quadra “M” e termina na quadra “N”;
- III – RUA PREFEITO FRANCISCO RESENDE – Inicia-se na área institucional n.º 02 e termina na quadra “L”;
- IV – RUA VEREADOR ANTONIO PEREIRA DE CASTRO – Inicia-se na quadra “C” e termina na quadra “L”;
- V – RUA PREFEITO FRANCISCO PINTO DE CARVALHO – Inicia-se na quadra “G” e termina na quadra “D”;
- VI – RUA VEREADOR PEDRO SERAFIM GOMES – Inicia-se na quadra “B” e termina na quadra “Q”;
- VII – RUA VEREADOR ANTONIO FIGUEIREDO – Inicia-se na quadra “A” e termina na quadra “E”;
- VIII – RUA VEREADOR NORBERTO FRANCISCO DIAS - Inicia-se na quadra “D” e termina na quadra “R”;
- IX – RUA VEREADOR ALEXANDRE GUERSONI – Inicia-se na quadra “R” e termina na Rua Dr. Gustavo Eugenio de Faria;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 20 de Novembro de 2.013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal